


# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA   
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, as Resoluções CNAS nº 19, e nº 20/2016 e a Portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017;

**Considerando** a adesão do Município de Várzea da Roça ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

**Considerando** o Ofício nº 003/2019-SAS da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, solicitando a edição do presente Decreto.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Várzea da Roça, o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**§ 1º** - O Comitê será composto por representações das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, de Educação e de Saúde e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

§ 2º - Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, indicados pelos respectivos Gestores:

**I – Gidevaldo Macedo Pires**, representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

**II – Alcione Oliveira dos Santos**, representando a Secretaria Municipal de Educação;

**III – Patrícia Ferreira de Araújo**, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

**IV – Fernanda Medeiros da Silva**, representando o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Várzea da Roça.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 2º** - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

**I** - planejar a execução das ações do Programa no Município;

**II** - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

**III** - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa Criança Feliz;

**IV** - apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

**V** - planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa;

**VI** - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

**VII** - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

**VIII** - discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

**IX** - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementar a aqueles disponibilizados pela União e pelo Estado;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

**X** - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares a aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

**XI** - submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**XII** - tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**Parágrafo único** - O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 4º** - A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Art. 5º** - Os gastos decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 18 de janeiro de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia